

aquelles cazos julgados, que lhe servem de regra, e não se provar exepção, ou limitação della no cazo referido *Axiom. jur. lit. R. n. 46 ibi.*

Regulae in dubio, in hærendum est, donec exceptio, vel limitatio probetur.

Este hé o meu parecer salvo sempre o melhor juizo, a que me submeto. S. Paulo 12 de Janr.^o de 1768.—*João de S. Payo Peixoto.*

Em virtude destes pareceres, e do assento q' se tomou como consta do tr.^o de junta retro, deo S. Fx^a o desp^a seg.^{te}

Conformandome como o tr.^o de Junta dos Doutores, q' mandei convocar p.^a deferir a este req.^{to}, os quaes uniformem.^{te} notarão q' o sup.^o não cometêra erro do off^o, e podia nomear serventario, determino q' o supp.^o o nomeye, idoneo, dur.^{te} o seu impedim.^{to} S. Paulo a 13 de Janr.^o de 1768.—*Com a rubrica de S. Ex.^a*

Termo da Junta que se fez sobre o q' se devia obrar a resp.^{to} de ter vindo prezo hum sold.^o Aux.^{ar} por culpas graves, e o pedir o D.^{or} Ouv.^{or} p.^a castigalo pela Just.^a

Aos doze dias do mez de Novembro de mil setecentos sessenta e oito annos nesta cidade de Sam Paulo, e Secretaria do Governo, aonde se achou presente o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, Governador, e Capitam General desta Capitania, e por ordem sua o Sarg.^{to} mor de Auxiliares de pé dos dous corpos de serra acima Manoel Caetano Zuniga, e o seu Ajudante Manoel Jozé Alberto Pessoa; o Cap.^m Mathias de Olivr.^a Bastos, o Tenente Manoel Borges da Costa, e o Alferes José Antonio Glz' Figueira, todos de Infantr.^a

paga da Praça de Santos, propôs o d.º Ill.ºº e Ex.ºº S.º General, que sendo no dia onze do corrente chegou a este Corpo da Guarda Joam Pimenta de Carvalho; chamado por outro nome *João Bicudo o mosso*. Soldado da Comp.ª de Aux.ºs de pé da V.ª de Jacarahy, prezo, e remetido pelo Tenente da sua Comp.ª Domingos Ribeiro Vianna, a quem o Cap.º mor das ordenanças da mesma V.ª, e Juiz ordinr.º della havião requerido prendesse por perturbador dos moradores do bairro chamado *Piruleiras*, onde morava; por excomungado por ter faltado ao preceito da quaresma proxima passada, por amancebado com uma mulher á muitos annos, e a tinha uzurpado o seu marido; por criminozo na morte feita no dia 9 de 8br.º do presente anno na pessoa de Antonio Glz' Mullato forro, e por se dizer, q' já antes desta, tinha feito outra morte: ao que attendendo o d.º Tenente, pelos Soldados da sua mesma Comp.ª o fez prender, e remeter a este Corpo da Guarda á m.ª ordem por ser Sold.º como dito fica; e porque no dia de hoje o D.ºr Ouv.ºr geral, e Corregedor desta Com.ª de S. Paulo Salvador Pereira da Silva escreveu ao d.º Ill.ºº S.º General huma carta, pedindo lhe mandasse entregar o d.º prezo para proceder contra elle como determinão as leys, e pedião os delictos que se provovão da devassa que o d.º Juiz ordinr.º lhe havia remettido: e que á vista de tudo queria o d.º Senhor se assentasse no que se devia fazer no presente cazo, para que nem ficassè sem castigo tão grandes culpas, nem se perdesse Respeito devido á millicia a quem S. Mag.º, que Deus g.ºe manda honrar, como se vê das ordens que a esse respeito se tem expedido—o que tudo sendo ouvido pelos d.ºs Adjuntos votavão uniformem.ºe que visto não haver ordem (como não há) para se fazerem nesta Capitania concelhos de Guerra, no qual (como se uza na Tropa do Reyno) se sentenceem semelhantes culpas; não ficarem estas sem o merecido castigo, e o militar sem o respeito a elle devido, se fizesse aRumar a Trupa do Corpo de q' o d.º Delinquente hé sold.º, e no meyo de todo elle



se lhe fizesse despir a farda, dar baixa, e degradar das honras militares, e que depois de se praticar estas circumstancias, se entregue como paisano á ordem do D.^{or} Ouv.^{or} Geral, e Corregedor desta Com.^a para na fr.^a de seu pedido, que consta da sua carta ser ponido e castigado pelas culpas porq' hé acuzado: o q' tudo sendo ouvido pelo d.^o Illm.^o e Ex.^{mo} S.^r General, aprovou, e mandou que se executasse, e que para constar a todo o tempo e a todo o referido se fizesse este tr.^o de Junta em que todos assignarão, e o d.^o S.^r o fez tambem, e mandou que delle se tirasse huma copia para se juntar ás cartas, e documentos, que se lhe tinha enviado a este respeito com o d.^o prezo, e ficar tudo authoado nesta Secr.^a e eu Thomas Pinto da Silva Secretario do Governo o fis escrever.—*D. Luiz Antonio de Souza. — Manoel Caetano de Zuniga. — M.^{el} Joze Alberto Pessoa. — Mathias de Oliv.^a Bastos. — Manoel Borges da Costa. (1)—Jozé Ant.^o Glz' Figr.^a*

Termo de Junta que mandou fazer o Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} S.^r General para se resolver a questão q' havia entre o D.^r Prov.^{or} dos defuntos e auzentes, e o Cap.^m Ant.^o do Valle, a respeito do q' abaixo se declara.

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil setecentos sessenta e nove annos nesta Cidade de Sam Paulo, e Secretaria do Governo apparecerão presentes os Rd.^{os} Doutores Gaspar de Souza Leal, e Manoel de Olivr.^a Coronel; e os Doutores João de S. Payo Peyxoto, e Luiz de Campos, a quem o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Dom Luiz

(1) Manoel Borges da Costa era commandante da fartaleza de Santos; Manoel Caetano Zuniga e Manoel Alberto Pessoa tomaram parte importante na fundação da colonia de Iguatemy. (N. da R.)